

## Re: Termo de Referencia - TRT Parana - Diligencias - Pregao 20-2023

Marcelo Silva de Novaes

ter 17/10/2023 17:29

Para: Érika Murackami Duarte da Rosa &lt;erika.rosa@tre-ms.jus.br&gt;; Thalles de Souza Torchi &lt;thalles.torchi@tre-ms.jus.br&gt;;

Senhora Pregoeira,

Segue abaixo o resumo da avaliação dos **atestados de capacidade técnica** encaminhados pela empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**.

O quadro demonstrativo abaixo é um resumo da avaliação dos itens 13.5.1 , 13.5.1.1 do Termo de referência que faço reprodução abaixo:

**13.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

13.5.1. A Licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica de que tenha atendido, pelo menos, 11.070 chamados de TI por ano com cumprimento de, pelo menos, 80% dos SLAs.

13.5.1.1. NÃO será aceito o somatório de atestados e/ou declarações, uma vez que o Órgão precisa de uma garantia mínima de que a CONTRATADA terá capacidade de fornecer os serviços objeto dessa contratação com a qualidade esperada para um ambiente de TI crítico.

Atestado	Páginas	Critérios Capacidade Técnica		Observações
		Ter atendido pelo menos 11.070 chamados técnicos de TI / ANO	Com cumprimento de, pelo menos, 80% dos SLAs.	
CELG Distribuição SA	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
IPEN - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Instituto Nacional de Tecnologia 12-03-2020	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Instituto Nacional de Tecnologia 27-06-2022	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Laboratório Nacional de Computação Científica	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Prefeitura Municipal de Itabira 01-04-2019	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Prefeitura Municipal de Itabira 09-05-2023	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Prefeitura Municipal de Itabira 18-09-2018	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Secretaria de Estado de Fazenda - MG 08-09-2014	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Secretaria de Estado de Fazenda - MG 27-03-2012	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional Eleitoral do DF - 08-06-2021	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional Eleitoral do DF - 28-06-2022	1 e 2	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional Eleitoral de PE	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional Eleitoral de RN	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional do Trabalho PR - 06-07-2023	1	Não atendido: Não há informação no atestado	Não atendido: Não há informação no atestado	
Tribunal Regional do Trabalho PR - 06-07-2023 - Complementar	1 e 2	Atendido	Não atendido	

Em resumo, esta unidade técnica entende que a **empresa TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, com os documentos apresentados, **NÃO ATENDE** aos critérios de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Foi realizada diligência, solicitando o Termo de Referência da contratação do TRT9. Nos foi fornecido. Nos item 3.3.4, constam 19 (dezenove) indicadores (SLAs) do contrato, mas no atestado de capacidade técnica são apontados apenas 07 (sete). Realizamos contato com o TRT9, e enviamos um e-mail com questionamentos sobre essa diferença no atestado. Nos foi respondido 1) que alguns indicadores foram suspensos/suprimidos durante a contratação; 2) todos os que permaneceram, foram medidos durante a vigência do contrato e que não constaram do atestado porque a empresa TECHCOM solicitou atestado que comprovasse o atendimento acima de 12.000 chamados e com cumprimento de SLA acima de 90%. Sendo assim, os gestores do contrato consideraram os indicadores relacionados aos prazos de resposta e atendimento dos chamados, anualmente.; e, 3) informou que possui todas as medições do exercício de 2022 e encaminhou as planilhas mensais para, caso o TRE-MS queira, possa verificar o atendimento dos indicadores, visto que estão tratando de uma nova contratação e não poderiam se dedicar a essa atividade no momento.

Dessa forma, como o atestado não contempla todas as informações necessárias para atender ao solicitado no Edital do TRE-MS, mantemos o entendimento de que a **empresa TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, com os documentos apresentados, **NÃO ATENDE** aos critérios de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atenciosamente,

Marcelo Novaes  
STI/CITIS

**De:** Érika Murackami Duarte da Rosa

**Enviado:** terça-feira, 17 de outubro de 2023 10:53:10

**Para:** Marcelo Silva de Novaes; Thalles de Souza Torchi

**Assunto:** Termo de Referencia - TRT Parana - Diligencias - Pregao 20-2023